



Diário Oficial

ANO I Nº 248

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 24 de Julho de 2012

PORTARIA

PORTARIA Nº 340/2012

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 137 (Cento e Trinta e Sete) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 117 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 14 de Março de 2012 até 30 de Julho de 2012, ao funcionário Público Municipal, **CARLOS ALBERTO DA SILVA BERNARDES**, concursado no Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária - QP, Símbolo SPS 3, Classe FA, Ref. IV, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Três dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA 341/2012

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria 317/2012.”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **Revogar** a Portaria Nº 317/2012 de 06 de julho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO n.º 094/2012 Rochedo – MS, 24 de Julho de 2012.

“Desclassificação pelo não Comparecimento para Nomeação de Cargos e Provedimento Efetivo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011 e convocação para Nomeação de Cargos de Provedimento Efetivo, através do Decreto Municipal Nº 092/2012, de 17 de Julho de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - A desclassificação pelo não comparecimento para Nomeação de Cargos de Provedimento Efetivo no dia e horário preestabelecido, do abaixo relacionado

3004 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO RURAL - Quadro Especial

17241 GLAUCIA NASCIMENTO GONÇALVES
75,00 3

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 095/2012 Rochedo – MS, 24 de Julho de 2012.

“Dispõe sobre a trigésima segunda convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado o abaixo relacionado para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc. Nome Candidato
Média Classifi-

Final cação

3004 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO RURAL - Quadro Especial

17224 ALCINDO BISPO DA ROCHA 75,00 4

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
 - Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
 - Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;
 - Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
 - Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
 - Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
 - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
 - apresentar declaração de bens;
 - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;
 - ter habilitação categoria “D”, para os cargos de motoristas;
 - apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo –MS, se for o caso;
 - apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.
- Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal